



Número: **0005406-47.2022.8.17.2470**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Carpina**

Última distribuição : **04/11/2022**

Valor da causa: **R\$ 162.859.953,05**

Assuntos: **Administração judicial, Classificação de créditos**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERENTE)	
	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A)) LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERENTE)	
	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A)) LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERENTE)	
	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A)) LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERENTE)	
	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A)) LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERENTE)	
	ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A)) JULIA ANDERY AMORIM (ADVOGADO(A)) AGUINALDO PEREIRA (ADVOGADO(A)) CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) WESLEY GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES (ADVOGADO(A)) GABRIEL RANGEL SANTANA (ADVOGADO(A)) PALOMA CORREIA SILVA VENANCIO (ADVOGADO(A)) LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO (ADVOGADO(A)) RENATO GOMES SOARES (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERIDO(A))	

	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A)) CECILIA FRAZAO DAMACENA CARVALHO (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERIDO(A))	
	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERIDO(A))	
	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERIDO(A))	
	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERIDO(A))	
	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) ODAIR DE MORAES JUNIOR (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
ADRIELLE LAIZA LOPES XAVIER (CREDOR(A))	
	MARCIA DA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
ANTONIO JOSE DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROSILENE SOARES DA SILVA (ADVOGADO(A)) NATHIELLY NASCIMENTO DE SOUZA (ADVOGADO(A))
HERCULANO BEZERRA BARROS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GERLIVAN LUIS NEVES MARINHO (ADVOGADO(A)) MARIAH DE JESUS FERREIRA (ADVOGADO(A))
RZK COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEXANDRE LEARDINI (ADVOGADO(A)) ELITON VILLALTA (ADVOGADO(A))
PERFIL GESTAO EMPRESARIAL SOCIEDADE SIMPLES PURA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CAMILA ABOUD GOMES (ADVOGADO(A))
BANCO SOFISA SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABRICIO ROCHA DA SILVA (ADVOGADO(A)) RICARDO DE ABREU BIANCHI (ADVOGADO(A)) MARCELLA SASSETTOLI (ADVOGADO(A)) BARBARA RENATA SOARES GOMES (ADVOGADO(A))
ROSINEIDE DIAS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (ADVOGADO(A)) WILTON TAVERNY CUNHA JUNIOR (ADVOGADO(A))
RHANIEL DE MORAIS LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HAROLDO AZEVEDO MENDES FILHO (ADVOGADO(A))
JHONNY SILVA PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A)) MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A))
GIRLEAN NUNES RODRIGUES (TERCEIRO INTERESSADO)	

	CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A)) MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A))
MARCOS VINICIUS SOUSA DA SILVA (CREDOR(A))	
MARCOS VINICIUS SOUSA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GIOVANNA MODENA COUTINHO (ADVOGADO(A))
BANCO SAFRA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA RITA SOBRAL GUZZO (ADVOGADO(A)) PAULO CESAR GUZZO (ADVOGADO(A))
SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABRICIO FAGGIANI DIB (ADVOGADO(A))
CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROGERIO ZAMPIER NICOLA (ADVOGADO(A))
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FELIPE NAVEGA MEDEIROS (ADVOGADO(A))
NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Diogo Dantas de Moraes Furtado (ADVOGADO(A))
ITAU UNIBANCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (ADVOGADO(A))
BANKAP SECURITIZADORA DE CREDITO SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCUS VINICIUS PINTO JUNQUEIRA (ADVOGADO(A)) PAULO HENRIQUE PINTO JUNQUEIRA (ADVOGADO(A))
OXSS SECURITIZADORA EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR (ADVOGADO(A)) THIAGO SILVA DE SOUZA NUNES (ADVOGADO(A)) FERNANDO YOSHIO IRITANI (ADVOGADO(A)) ADRIANO VILLAR DE MELO (ADVOGADO(A)) FELIPE MORIKAWA DE AGUIAR TOFALO (ADVOGADO(A)) DIEGO ALBERTO GUEDES (ADVOGADO(A)) ALEXANDER COELHO (ADVOGADO(A)) HENRIQUE NAHAS CECILIO (ADVOGADO(A)) LUIZ AUGUSTO DAIER XAVIER RIBEIRO (ADVOGADO(A)) CAIO DE LIMA SOUZA (ADVOGADO(A))
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS VALECRED (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES (ADVOGADO(A))
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL ASIA LP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JERRY CAROLLA (ADVOGADO(A))
CITROPLAST IND E COMERCIO DE PAPEIS E PLASTICOS LTDA (CREDOR(A))	
	MARCIO GIMENES DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) VIRGINIA ABUD SALOMAO (ADVOGADO(A)) ADEMAR MANSOR FILHO (ADVOGADO(A)) MARIANE BRITO BARBOSA (ADVOGADO(A))
ISIS-TRANSPORTES E LOCACAO LTDA (CREDOR(A))	

	MANOEL ROGELIO GARCIA (ADVOGADO(A)) DANIEL DE LIMA ANTUNES (ADVOGADO(A))
RAMON MEDINA DA SILVA (CREDOR(A))	
	PAULA MICHELLI MESQUITA PAIVA (ADVOGADO(A)) HAROLDO AZEVEDO MENDES FILHO (ADVOGADO(A))
ANDREIA CRISTINA ABREU (CREDOR(A))	
	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO(A))
AJEL CONSTRUTORA LTDA (CREDOR(A))	
	DIOGO RODRIGUES PORTO (ADVOGADO(A))
E J C ESTIVAS LTDA - EPP (CREDOR(A))	
	BRUNO COSME DE MAGALHAES (ADVOGADO(A))
CONTINENTALBANCO NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS (CREDOR(A))	
	ANDRE PAULA MATTOS CARAVIERI (ADVOGADO(A))
TMC DISTRIBUIDOR E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (CREDOR(A))	
	VANCLEI ALVES DA SILVA (ADVOGADO(A)) MAYRA COSTA DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) KELLY BARROS MELO (ADVOGADO(A))
BANMINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS (CREDOR(A))	
	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO(A)) THAIS DE SOUZA FRANCA (ADVOGADO(A))
CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA (CREDOR(A))	
SIEGEN SERVICOS DE INFORMACAO EMPRESARIAL E GESTAO ESTRATEGICA DE NEGOCIOS LTDA. (CREDOR(A))	
	LUCIANO GANDRA MARTINS (ADVOGADO(A)) FLAVIA MATIAS GANDRA MARTINS (ADVOGADO(A)) MARCELO FERREIRA VILAR DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
SL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL (CREDOR(A))	
	MOZART GOMES DE LIMA NETO (ADVOGADO(A))
IRMAOS COSTA SUPERMERCADO LTDA (CREDOR(A))	
	BRUNO COSME DE MAGALHAES (ADVOGADO(A))
BANMINAS FINANÇAS LTDA (CREDOR(A))	
	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO(A))
IRMAOS COSTA SUPERMERCADO LTDA (CREDOR(A))	
	BRUNO COSME DE MAGALHAES (ADVOGADO(A))
MASTER S/A CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (CREDOR(A))	
	OTTO WILLY GUBEL JUNIOR (ADVOGADO(A))
GUANAPACK - INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA (CREDOR(A))	
	VICTOR CARDOSO PEREIRA (ADVOGADO(A))
JHONN BRAYAN MENDES ASSUNCAO (CREDOR(A))	

	PAULA MICHELLI MESQUITA PAIVA (ADVOGADO(A)) HAROLDO AZEVEDO MENDES FILHO (ADVOGADO(A))
PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual (TERCEIRO INTERESSADO)	
SATURNO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS (CREDOR(A))	
	JULIANA MATTOS MAGALHAES ROLIM (ADVOGADO(A))
1º Promotor de Justiça de Carpina (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS (ADVOGADO(A))
CLYBAS CORREA ROCHA NETO (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
POLUX INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	OTTO WILLY GUBEL JUNIOR (ADVOGADO(A)) CAROLINE MORAES VITAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
MARINALVA GONCALVES DE SOUSA (CREDOR(A))	
	WILTON TAVERNRY CUNHA JUNIOR (ADVOGADO(A)) LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (ADVOGADO(A))
SUPERMERCADOS GRICKI LTDA. (CREDOR(A))	
	JOSE FERNANDO SANT ANA DE FARIA (ADVOGADO(A)) ROSIMAR FERREIRA (ADVOGADO(A))
JOSE LIDIO SANTOS RODRIGUES (CREDOR(A))	
	MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A)) CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A))
LUCAS SANTOS DA SILVA (CREDOR(A))	
	MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A)) CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A))
RODRIGO DA SILVA DIAS (CREDOR(A))	
	MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A)) CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A))
SILVIO FABIANO VARELA ALVES (CREDOR(A))	
	CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A)) MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A))
DORIVAN DA SILVA OLIVEIRA (CREDOR(A))	
	CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A)) MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A))
DIVEPE - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA (CREDOR(A))	
	Erick Castelo Branco (ADVOGADO(A)) VANESSA MARIA VIEIRA BITU (ADVOGADO(A))
EDVALDO PEREIRA DE CARVALHO (CREDOR(A))	
	CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A)) MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A)) HELANO CORDEIRO COSTA PONTES (ADVOGADO(A))
SAMUEL PEREIRA DE SOUSA (CREDOR(A))	

	MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A)) CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A))
LAZARO ALVES DA SILVA (CREDOR(A))	
	CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A)) MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A))
GARCIA OLIVEIRA SILVA (CREDOR(A))	
	BARBARA ZIMMERMANN BISPO DA SILVA (ADVOGADO(A)) ERIKA DA SILVA PIMENTEL (ADVOGADO(A))
BANCO DAYCOVAL S/A (CREDOR(A))	
	SANDRA KHAFIF DAYAN (ADVOGADO(A)) FLAVIA LEME AMADEU (ADVOGADO(A))
GOIAS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
OSIAS ADELINO DE SOUSA (CREDOR(A))	
	LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (ADVOGADO(A)) WILTON TAVERNY CUNHA JUNIOR (ADVOGADO(A))
ESTADO DO PARA (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOSE CARLOS DA SILVA (CREDOR(A))	
	HELANO CORDEIRO COSTA PONTES (ADVOGADO(A))
POLUX INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. (CREDOR(A))	
	OTTO WILLY GUBEL JUNIOR (ADVOGADO(A))
RAMAX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM MATHEUS MARTINEZ (ADVOGADO(A)) NATHAN MINALI MATHEUS (ADVOGADO(A))
RAMAX PARA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM MATHEUS MARTINEZ (ADVOGADO(A)) NATHAN MINALI MATHEUS (ADVOGADO(A))
MARCIA DA SILVA SANTOS (CREDOR(A))	
	MARCIA DA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
JECE LENE LIMA SOUZA CAMPOS (CREDOR(A))	
	MARCIA DA SILVA SANTOS (ADVOGADO(A))
WELLINGTON BATISTA CRUZ (CREDOR(A))	
	MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A)) CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A))
JECE LENE LIMA SOUZA CAMPOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
NILTON FEITOSA TAVARES (CREDOR(A))	
	WILTON TAVERNY CUNHA JUNIOR (ADVOGADO(A)) LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (ADVOGADO(A))
ROSICLEA DA SILVA DIAS (CREDOR(A))	
	MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (ADVOGADO(A)) CRISTIANE CADE COELHO SOARES (ADVOGADO(A))
ATLANTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO (CREDOR(A))	
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO INVISTA CF (CREDOR(A))	

	JANICLAITON FERREIRA DE SOUZA DA SILVA (ADVOGADO(A)) FELIPE JUNQUEIRA CASTELLI (ADVOGADO(A)) VINICIUS GUERBALI (ADVOGADO(A)) PLINIO AUGUSTO LEMOS JORGE (ADVOGADO(A)) ANDRE GUILHERME LEMOS JORGE (ADVOGADO(A))
APETITO FOODS LTDA (CREDOR(A))	
	LEANDRO FRANCISCO REIS FONSECA (ADVOGADO(A))
RAFAEL COSTA BARBOSA (CREDOR(A))	
	MARIAH DE JESUS FERREIRA (ADVOGADO(A))
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (CREDOR(A))	
	WILTON TAVERNY CUNHA JUNIOR (ADVOGADO(A)) LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (ADVOGADO(A))
JARDEL FEITOSA TAVARES (CREDOR(A))	
	WILTON TAVERNY CUNHA JUNIOR (ADVOGADO(A)) LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (ADVOGADO(A))
MARIA DOS ANJOS SILVA VIANA (CREDOR(A))	
	WILTON TAVERNY CUNHA JUNIOR (ADVOGADO(A)) LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (ADVOGADO(A))
WILTON TAVERNY CUNHA JUNIOR (CREDOR(A))	
	WILTON TAVERNY CUNHA JUNIOR (ADVOGADO(A)) LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (ADVOGADO(A))
CRISTIANE CADE COELHO SOARES (CREDOR(A))	
	CECILIA FRAZAO DAMACENA CARVALHO (ADVOGADO(A))
LS INTERBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS (CREDOR(A))	
	ANDRE VAZ RODRIGUES (ADVOGADO(A))
MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. (CREDOR(A))	
	JOCIMAR ESTALK (ADVOGADO(A))
MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS (CREDOR(A))	
	CECILIA FRAZAO DAMACENA CARVALHO (ADVOGADO(A))
ANTONIO JOSE DA SILVA (CREDOR(A))	
	NATHIELLY NASCIMENTO DE SOUZA (ADVOGADO(A)) ROSILENE SOARES DA SILVA (ADVOGADO(A))
JOSE LUIZ DANTAS LTDA (CREDOR(A))	
	RENATO GOMES SOARES (ADVOGADO(A)) RAFAEL VELOSO DANTAS (ADVOGADO(A)) NATHIELLY NASCIMENTO DE SOUZA (ADVOGADO(A))
VALDINEI SILVA DA COSTA (CREDOR(A))	
	VICTOR DA COSTA BORGES (ADVOGADO(A)) JOAO ALEXANDRE NETO (ADVOGADO(A)) VALDECI ALEXANDRE JUNIOR (ADVOGADO(A))
SOCRATES SOUSA DA SILVA (CREDOR(A))	
	VICTOR DA COSTA BORGES (ADVOGADO(A)) VALDECI ALEXANDRE JUNIOR (ADVOGADO(A))
SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GABRIELA MARTINS LIMA (ADVOGADO(A))

ERISMAR MOURA BARBOSA (CREDOR(A))			
		WILTON TAVERNY CUNHA JUNIOR (ADVOGADO(A)) LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (ADVOGADO(A))	
PACIFICO TRANSPORTES LTDA (CREDOR(A))			
		ADRIANO CORAIOLA (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
177506117	31/07/2024 17:39	Decisão	Decisão



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
1ª Vara Cível da Comarca de Carpina

Avenida Presidente Getúlio Vargas, S/N, SÃO JOSÉ, CARPINA - PE - CEP: 55815-105 - F:(81) 362286382

Processo nº **0005406-47.2022.8.17.2470**

REQUERENTE: FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA

REQUERIDO(A): FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA

DECISÃO

1. A FTS-FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA(FRIBEV) requereu o bloqueio da quantia de R\$ 22.347,765,05 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), que seriam correspondentes ao somatório de duas parcelas distintas, respectivamente, o bloqueio de 6.957.218,03 e R\$ 12.152093,68 provenientes do abate/industrialização bovinos.

2. Resposta da empresa RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS (ID. 177087673).

É o relatório.

Decido.

3. A FTS-FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA havia requerido anteriormente o bloqueio do valor de R\$4.333.678,30 (quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos) pelo descumprimento da decisão judicial (ID. 162450446) que determinou o pagamento do valor de R\$ 445,18 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) por cabeça de boi, a partir de



fevereiro de 2024, devido o início do novo trimestre, e que o pagamento fosse realizado diariamente.

A FTS requereu ainda a majoração da multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), diário.

3.1. RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS (ID. 163822509 e 163350380) ingressou com Agravo de Instrumento no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco contra a Decisão que deferiu o bloqueio da quantia do valor de R\$4.333.678,30 (quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

3.2. A última notícia constante nos autos sobre o Agravo de Instrumento n.º 8444-03.2024.8.17.9000 é no sentido de que o pedido de liminar para suspender o bloqueio contra a empresa RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS foi NEGADA pelo relator, o que cessa qualquer impedimento para o Juízo de Primeiro Grau determinar a realização IMEDIATA da penhora da quantia do valor de R\$4.333.678,30 (quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos), **o que faço nessa oportunidade.**

Condiciono, entretanto, a expedição de ALVARÁ JUDICIAL para a liberação de qualquer recurso eventualmente bloqueado **após decisão do relator** no Agravo de Instrumento.

4. Sobre a majoração do bloqueio para o valor de R\$ 6.957.218,03 (seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e três centavos) deve ser aplicada a incidência da multa diária e o longo prazo no descumprimento da decisão judicial.

Até a presente data a empresa RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO não obteve qualquer sucesso no manuseio do Agravo de Instrumento perante o Tribunal de Justiça, o que faz persistir a decisão do Juízo de Primeiro Grau e a sua executividade.

5. Nesse sentido, determino o bloqueio da diferença de R\$ 2.623.540,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta reais) para complemento da quantia de R\$ 6.957.218,03 (seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e três centavos), haja vista a determinação anterior do bloqueio de do valor de R\$4.333.678,30 (quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos), do pagamento do valor devido pelo abate/industrialização do período compreendido entre novembro do ano de 2023 a janeiro de 2024, da execução de cláusula contratual.

5.1.Condiciono a efetivação da penhora do valor R\$ 2.623.540,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta reais) **a eventual confirmação da decisão no segundo grau**, na hipótese da decisão ser agravada.



6. Sobre o pagamento da quantia de R\$ 12.152.093,68 (doze milhões, cento e cinquenta e dois mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos), referente ao período de abate/industrialização bovino de fevereiro a outubro/2023, é resultante da aplicação das cláusulas contratuais celebradas entre a FTS e a RAMAX IMPORTADORA e EXPORTADORA DE ALIMENTOS, que previa o reajuste trimestral da unidade do boi abatido.

Apesar do bom argumento técnico, e bem articulado pela defesa da RAMAX (ID. 177087673), o entendimento que mais se ajusta é tratar-se da atualização de índices contratuais incidentes sobre valores que deixaram de ser pagos no momento adequado.

Enquanto a empresa RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO se esquivava da adequada prestação de contas, que seja contabilmente analisada pelo Administrador Judicial, por sua vez a FTS formula seu pedido acompanhado de notas fiscais e números de abates realizados no trimestre.

7. Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO DE BLOQUEIO formulado pela FTS – FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA (FRIBEV) para determinar o bloqueio do valor de R\$ 12.152.093,68 (doze milhões, cento e cinquenta e dois mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos) das contas bancárias da empresa RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

7.1. Condiciono a efetivação da penhora do valor R\$ de R\$ 12.152.093,68 (doze milhões, cento e cinquenta e dois mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos) **a eventual confirmação da decisão no segundo grau**, na hipótese da decisão ser agravada.

8. DETERMINO o bloqueio judicial do valor de **R\$4.333.678,30 (quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscientos e setenta e oito reais e trinta centavos)**, da empresa RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS (CNPJ 48.365.243/000150 e 45.335.033/0001-20 e 14.440.906/0001-31 e 14.440.906/0002-12 e 14.440.906/0003-01), o que faço com fundamento no art. 300 do Código de Processo Civil.

Carpina, 31 de julho de 2024.

Rildo Vieira da Silva

Juiz de Direito

